



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**

**LEI Nº 1.999/2014**

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL**

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 3,39% (Três vírgula trinta e nove por cento), aos servidores públicos municipais, considerando as perdas inflacionárias do período de abril de 2013 a dezembro de 2013.

**Art. 2º.** A reposição de que trata a presente lei será aplicada sobre o vencimento referente o mês de janeiro de 2014.

**Art. 3º.** A reposição prevista na presente lei é extensiva aos servidores aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência, aos cargos criados através da Lei Municipal 1.548/06 (emprego público), aos servidores integrantes do quadro do magistério municipal, aos agentes políticos do Poder Executivo, cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, e remunerados por subsídio.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.

  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 020/2014**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) a servidora municipal LOURENÇO DOMBROSKI, matrícula nº 86, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 01 de fevereiro de 2014.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 021/2014**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) ao servidor municipal PAULINO CORNEL MACEDO, matrícula nº 238, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 01 de fevereiro de 2014.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 022/2014**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) a servidora municipal ROSANE MARIA MARINHO, matrícula nº 254, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 01 de fevereiro de 2014.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.999/2014**

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 3,39% (Três vírgula trinta e nove por cento), aos servidores públicos municipais, considerando as perdas inflacionárias do período de abril de 2013 a dezembro de 2013.

Art. 2º. A reposição de que trata a presente lei será aplicada sobre o vencimento referente o mês de janeiro de 2014.

Art. 3º. A reposição prevista na presente lei é extensiva aos servidores aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência, aos cargos criados através da Lei Municipal 1.548/06 (emprego público), aos servidores integrantes do quadro do magistério municipal, aos agentes políticos do Poder Executivo, cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, e remunerados por subsídio.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 10 de fevereiro de 2014.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 023/2014**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) a servidora municipal MARCIA REGINA ANGELI, matrícula nº 176, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 01 de fevereiro de 2014.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.001/2014**

**ALTERA PPA**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Anexo I da Lei nº 1.992/2013, PPA, que passa a vigorar de acordo com o anexo da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 10 de fevereiro de 2014.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013.**  
**CONTRATO Nº 053/2013.**  
**CONTRATANTE:** Município de Barração/PR.  
**CONTRATADA:** Expresso Princesa dos Campos S.A.  
**OBJETO:** Fica aditivado o valor do contrato originário, em R\$ 16.500,00 (dezoito mil e quinhentos) reais.

**MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE**  
 Perola D'Oeste - Estado do Paraná - CEP: 75.634.200-000 - SP  
 Rua Princesa Cecilia e Silva, 246 - Cep: 85.742-000 - Fone: (41) 3331-1234 - E-mail: pmperola@perola.dooeste.pr.gov.br  
 Home Page: [www.perola.dooeste.pr.gov.br](http://www.perola.dooeste.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 013/2014**

**SUMULA**  
 Abre um Crédito Adicional Especial Por Excesso Autorizado no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) no orçamento do exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Perola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 432/04 e da Lei Municipal nº 832/13, de 19 de Dezembro de 2013.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial Por Excesso de Autorização no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) no Orçamento - Programa do Município de Perola D'Oeste - PR, para o Exercício de 2014, na seguinte estrutura orçamentária:

05.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.02	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.134325.1004	Manutenção de Veículos	
4.4.90.51.00.00.00.1561	Obras e Instalações	R\$ 1.200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.200.000,00</b>

Art. 2º Para a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, fica autorizada a abertura de anexo adicional no seguinte fonte de recursos:

<b>FONTE DE RECEITA</b>	<b>VALOR R\$</b>
1501 - Recurso de Operação de Crédito	R\$ 1.200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.200.000,00</b>

Art. 3º Fica alterada a redação da Lei nº 832/2013 - PPA 2014 a 2017, seção de Lei nº 832/2013 - LDO 2014 e Lei nº 833/2013 - LOR 2014, relativo a atividades e Projetos mantidas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Galvani do Prata Marçal de Perola D'Oeste - Estado do Paraná, aos Dez e seis dias do Mês de dezembro de 2013.

**ALCIR VALENTIN FIGOSO**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.002/2014**

**ALTERA LOA**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §3º do Art. 2º da Lei 1.991/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - Fundo Municipal de Previdência:  
 Receita - R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)  
 Despesa - R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)” [NR]

Art. 2º. Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei 1.991/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Orçamento da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO para o Exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)” [NR]

Art. 3º. Fica alterada a redação do §2º do Art. 3º da Lei 1.991/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 2.094.000,00</b>
3.1.90.09.00.00.00.00 - Salário Família	R\$ 1.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 1.500,00
3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 2.500,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - Ressarcimento Desp. Per. Requisitado	R\$ 1.500,00
3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias e Reformas	R\$ 1.035.900,00
3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões	R\$ 253.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$ 6.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terc.-Pessoa Física	R\$ 3.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 289.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	R\$ 500.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
4.4.91.52.00.00.00.00 - Material Permanente	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.100.000,00"</b>

“II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - DESPESA

09 - Previdência Social	R\$ 2.100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.100.000,00"</b> [NR]

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 10 de fevereiro de 2014.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal**

Se alta velocidade na Internet desse multa, ninguém assinava SMO.

**SMO. Agora com 5Mb de Velocidade.**

631-8000  
[www.smo.com.br](http://www.smo.com.br)

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 17 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0538

Página 2 / 050

## EDITAL Nº 002/2014 CONVOCAÇÃO

HÉLIO MANOEL ALVES, Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE**  
**CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2011, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no período de 14 a 20 de fevereiro de 2014, a fim de se habilitarem à respectiva nomeação.

### OPERÁRIO

CELSO FERREIRA DOS SANTOS

ADIEL ROAS VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 13 de fevereiro de 2014.

HÉLIO MANOEL ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Luiz Carlos Grzebieluckas

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Cod0985151

### EXTRATO DE DIÁRIAS PARA FUNCIONÁRIOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

Nome	Luiz Carlos Grzebieluckas		
Função	Secretário Administrativo		
Destino	Curitiba - Pr.		
Motivo	Visita a Secretarias		
Veículo	Carro do Gabinete		
Saída	14/02/2014 às 12h30 min	Retorno	15/02/2014 às 12h30 min
Nº de Diárias	01		
Luiz Carlos Grzebieluckas Secretário de Administrativo	Helio Manoel Alves Prefeito Municipal		

Cod0985202

**BARRAÇÃO**

**PREFEITURA**

## LEI Nº 1.999/2014

### CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:  
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 3,39% (Três vírgula trinta e nove por cento), aos servidores públicos municipais, considerando as perdas inflacionárias do período de abril de 2013 a dezembro de 2013.  
Art. 2º. A reposição de que trata a presente lei será aplicada sobre o vencimento referente o mês de janeiro de 2014.

Art. 3º. A reposição prevista na presente lei é extensiva aos servidores aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência, aos cargos criados através da Lei Municipal 1.548/06 (emprego público), aos servidores integrantes do quadro do magistério municipal, aos agentes políticos do Poder Executivo, cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, e remunerados por subsídio.  
Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod0985251

## LEI Nº 2.000/2014

### ALTERA LDO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:  
Art. 1º. Fica alterada a redação do §3º do Art. 4º da Lei nº 1.977/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º-Fundo Municipal de Previdência:

Receita – R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)

Despesa – R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)” [NR]

Art. 2º. Fica alterada a redação do Anexo II, Metas e Prioridades, da Lei 1.977/2013, que passa a vigorar de acordo com o anexo da presente lei.  
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

Prefeito Municipal

Cod0985264

## LEI Nº 2.001/2014

### ALTERA PPA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:  
Art. 1º. Fica alterada a redação do Anexo I da Lei nº 1.992/2013, PPA, que passa a vigorar de acordo com o anexo da presente lei.  
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal

Cod0985265

## LEI Nº 2.002/2014

### ALTERA LOA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §3º do Art. 2º da Lei 1.991/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º-Fundo Municipal de Previdência:

Receita – R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)

Despesa – R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)” [NR]

Art. 2º. Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei 1.991/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Orçamento da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO para o Exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).” [NR]

Art. 3º. Fica alterada a redação do §2º do Art. 3º da Lei 1.991/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R\$ 2.094.000,00

3.1.90.09.00.00.00.00 – Salário Família R\$ 1.500,00

3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil R\$ 1.500,00

3.1.90.05.00.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários R\$ 2.500,00

3.1.90.96.00.00.00.00 – Ressarcimento Desp. Pes. Requisitado R\$ 1.500,00

3.1.90.01.00.00.00.00 – Aposentadorias e Reformas R\$ 1.035.900,00

3.1.90.03.00.00.00.00 – Pensões R\$ 253.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 6.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços Terc.-Pessoa Física R\$ 3.100,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 289.000,00

3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais R\$ 500.000,00

DESPESAS DE CAPITAL R\$ 6.000,00

4.4.91.52.00.00.00.00 – Material Permanente R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 2.100.000,00”

“III – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO-DESPESA

09 – Previdência Social R\$ 2.100.000,00

TOTAL R\$ 2.100.000,00 [NR]

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

Prefeito Municipal

Cod0985266

## DECRETO Nº 018/2014

### CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) a servidora municipal ALDETE TEREZINHA MOLIM SLOGO, matrícula nº 08, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

PREFEITO MUNICIPAL

Cod0985279

## DECRETO Nº 019/2014

### CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) a servidora municipal ELOINA CHAVES, matrícula nº 86, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

PREFEITO MUNICIPAL

Cod0985271

## DECRETO Nº 020/2014

### CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) a servidora municipal LOURENÇO DOMBROSKI, matrícula nº 86, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

PREFEITO MUNICIPAL

Cod0985272



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado  
Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios  
do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste  
documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório  
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do  
carimbo de tempo, informe o  
código ao lado no site.

2075843753

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 21 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0561

Página 6 / 112

### BARRAÇÃO

#### PREFEITURA

#### LEI Nº 1.999/2014 CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 3,39% (Três vírgula trinta e nove por cento), aos servidores públicos municipais, considerando as perdas inflacionárias do período de abril de 2013 a dezembro de 2013.

Art. 2º. A reposição de que trata a presente lei será aplicada sobre o vencimento referente o mês de janeiro de 2014.

Art. 3º. A reposição prevista na presente lei é extensiva aos servidores aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência, aos cargos criados através da Lei Municipal 1.548/06 (emprego público), aos servidores integrantes do quadro do magistério municipal, aos agentes políticos do Poder Executivo, cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, e remunerados por subsídio.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod009712

#### LEI Nº 2.000/2014 ALTERA LDO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §3º do Art. 4º da Lei nº 1.977/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º—Fundo Municipal de Previdência:  
Receita – R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)  
Despesa – R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)” [NR]

Art. 2º. Fica alterada a redação do Anexo II, Metas e Prioridades, da Lei 1.977/2013, que passa a vigorar de acordo com o anexo da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
Prefeito Municipal

Cod009713

#### LEI Nº 2.001/2014 ALTERA PPA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Anexo I da Lei nº 1.992/2013, PPA, que passa a vigorar de acordo com o anexo da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
Prefeito Municipal

Cod009714

#### LEI Nº 2.002/2014 ALTERA LOA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §3º do Art. 2º da Lei 1.991/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º—Fundo Municipal de Previdência:  
Receita – R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)  
Despesa – R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)” [NR]

Art. 2º. Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei 1.991/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1 – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA  
DESPESAS CORRENTES R\$ 2.094.000,00  
3.1.90.09.00.00.00.00 – Salário Família R\$ 1.500,00  
3.1.90.11.00.00.00.00 – Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil R\$ 1.500,00  
3.1.90.05.00.00.00.00. Outros Benefícios Previdenciários R\$ 2.500,00  
3.1.90.96.00.00.00.00 – Ressarcimento Desp. Pes. Requisitado R\$ 1.500,00  
3.1.90.01.00.00.00.00 – Aposentadorias e Reformas R\$ 1.035.900,00  
3.1.90.03.00.00.00.00 – Pensões R\$ 253.000,00  
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 6.000,00  
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços Terc.-Pessoa Física R\$ 3.100,00  
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 289.000,00  
3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais R\$ 500.000,00  
DESPESAS DE CAPITAL R\$ 6.000,00

4.4.91.52.00.00.00.00 – Material Permanente R\$ 6.000,00  
TOTAL R\$ 2.100.000,00”  
“III – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO-DESPESA  
09 – Previdência Social R\$ 2.100.000,00  
TOTAL R\$ 2.100.000,00” [NR]

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

Cod009715

#### DECRETO Nº 019/2014 CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) a servidora municipal ELOINA CHAVES, matrícula nº 86, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod009716

#### DECRETO Nº 020/2014 CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) a servidora municipal LOURENÇO DOMBROSKI, matrícula nº 86, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod009717

#### DECRETO Nº 021/2014 CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) ao servidor municipal PAULINO CORNEL MACEDO, matrícula nº 238, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod009718

#### DECRETO Nº 022/2014 CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) a servidora municipal ROSANE MARIA MARINHO, matrícula nº 254, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod009719

#### DECRETO Nº 023/2014 CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) a servidora municipal MARCIA REGINA ANGELI, matrícula nº 176, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod009720



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

222544521